

**ATENÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO DAEB Nº 0019/2023**

No **Acórdão TCU n. 754-2015** – Plenário, houve expressa determinação para que a Administração Pública instaure processo com vistas à penalização das empresas que pratiquem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002 tanto na licitação quanto no contrato.

Nesse contexto, alerta-se para que o licitante analise **detalhadamente** o edital (e anexos) para formular proposta/lance firme e possível de cumprimento.

A prática injustificada de atos tais como: não manter a proposta (ex. desistência, não envio de amostra, planilha, laudos) e deixar de enviar documentação exigida (ex. documentos de habilitação), sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará o licitante a sanções, apuradas em regular processo administrativo.

**EDITAL  
PREGÃO ELETRÔNICO DAEB Nº 0019/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO REGIDO PELO DECRETO FEDERAL  
10.024/2019**

Itens 01 e 02 – EXCLUSIVO CONTRATAÇÃO ME/EPP  
Item 03 – PREFERENCIAL CONTRATAÇÃO ME/EPP

Torno público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a licitação na modalidade **“PREGÃO”**, na forma eletrônica, do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, para **REGISTRO DE PREÇO - AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA FÁBRICA DE BUEIROS (AREIA, BRITA E CIMENTO), CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL.**, para atender às necessidades do DAEB – Departamento de Água, Arroios e Esgoto de Bagé, conforme as especificações deste Edital.

O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Estadual nº 13.191, de 30 de junho de 2009, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, das Resoluções TCE n. 865, de 23 de outubro de 2009 e 980, de 04 de junho de 2013 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e nos seus Anexos.

As empresas que desejarem participar do referido **“PREGÃO”** devem acessar o sítio [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br) necessitando estar credenciadas junto a Seção de Cadastro da CELIC (Central de Licitações/RS), podendo ser acessada pelo sítio [www.celic.rs.gov.br](http://www.celic.rs.gov.br).

**TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**

## 1. OBJETO

1.1. Registro de Preço para aquisição de Material para Fábrica de Bueiros (areia, brita e cimento), conforme especificações e quantidades contidas neste Termo de Referência – Anexo I do Edital, para atender às necessidades do DAEB – Departamento de Água, Arroios e Esgoto, nos termos do Anexo I deste Edital.

## 2. DO CALENDÁRIO

- 2.1. Será divulgado no dia **28/06/2023**
- 2.2. Data/Hora limite para recebimento de propostas: **28/06/2023, às 09h30min**
- 2.3. Data/Hora da abertura das propostas: **28/06/2023, às 09h30min**
- 2.4. Data/Hora da disputa: **28/06/2023, às 10h**
- 2.5. Formalização de consultas/impugnações/recursos: [licitacoes@daeb.com.br](mailto:licitacoes@daeb.com.br)
- 2.6. Endereço Eletrônico: <http://www.pregaobanrisul.com.br/>.

## 3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas interessadas que estejam credenciadas junto à Seção de Cadastro da CELIC, acessada por meio do sítio [www.celic.rs.gov.br](http://www.celic.rs.gov.br), e que atendam a todas as exigências editalícias

3.2. Para participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.3. A participação dos interessados, no dia e hora fixados no preâmbulo deste Edital, dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços exclusivamente por meio eletrônico.

3.4. Não poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas (a) que estejam em processo de falência, de recuperação judicial, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação judicial ou extrajudicial; (b) que estejam punidas com suspensão temporária de participar em licitações e impedidas de contratar com o DAEB; (c) que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública; e (d) que possuem pendência junto ao CFIL/RS.

3.5. Não será permitida a participação de empresas em consórcio.

3.6. É vedada a participação de pessoas jurídicas que possuam, em seu quadro societário, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, ou de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento, vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação no âmbito do DAEB e Prefeitura Municipal de Bagé.

3.6.1 A vedação se estende à hipótese de o procedimento licitatório ter sido deflagrado: (a) quando os membros e/ou servidores geradores da incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, ou (b) até 06 (seis) meses após a desincompatibilização.

3.6.2 Além das hipóteses expressas de nepotismo mencionadas acima, poderá ser vedada a contratação de pessoa jurídica pertencente a outro parente de membro ou de servidor, quando, no caso concreto, for identificado risco potencial de contaminação do processo licitatório.

#### **4. DO CREDENCIAMENTO:**

4.1. O credenciamento dos licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema eletrônico, obtidos junto à Seção de Cadastro da Central de Licitações do Estado – CELIC.

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à PGJ/MPRS responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. A perda da senha ou quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à Seção de Cadastro da CELIC, para imediato bloqueio de acesso e/ou concessão de nova senha

## 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

---

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.9. A licitante será responsável pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao DAEB responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

## 5.10. A PROPOSTA DE PREÇO DEVERÁ CONTER:

5.10.1. As propostas deverão ser apresentadas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento das propostas. Até o momento da abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.10.2. 5.10.2. A apresentação consiste em registrar o preço ofertado no sistema, nos campos próprios para tal, bem como anexar arquivo único (extensões TXT, DOC, PDF e XLS, com tamanho máximo de 2 MB e páginas numeradas), contendo:

a) planilha do Anexo II deste Edital devidamente preenchida;

(a.1) caso o licitante opte em não utilizar a planilha disponibilizada, a proposta **deverá** ser enviada com as mesmas informações (marca, modelo) e declarações constantes do Anexo II;

b) Certidão expedida pela Junta Comercial, como comprovação de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

5.10.3. As ofertas serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração das mesmas, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.10.4. Nos preços propostos e naqueles que, por ventura, vierem a ser ofertados através de lances, deverão estar inclusos todos os custos necessários à execução do objeto licitado, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham incidir sobre o mesmo. No caso de Microempreendedor Individual quando o objeto for serviço, deverá ser previsto o acréscimo referido no artigo 18-B, § 1º, da Lei Complementar n.º 12/2006 e artigo 201, § 1º, da IN 971/2009 da Receita Federal do Brasil.

5.10.5. As propostas apresentadas nesta licitação terão prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do pregão.

5.10.6. Passados 60 dias da apresentação da proposta, caso a licitante não solicite, expressamente, a liberação dos compromissos assumidos, na primeira oportunidade dada a se manifestar, a proposta automaticamente se renova, nas mesmas condições e valores, por novo período de 60 dias.

5.10.7. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5.10.8. Para o caso de o licitante ser Microempreendedor Individual, será aceito, para os fins do subitem 5.2.b, o Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (MEI).

## 6. DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

---

### 6.1. MODO DE DISPUTA.

6.1.1. O modo de disputa será ABERTO.

6.1.2. No modo de disputa aberto, durante 10 min serão dados lances livres, abertos e sucessivos, sendo que havendo lances nos últimos 2 min da disputa, a etapa será automaticamente prorrogada por mais 2 min. Quando não houver novo lance, passados os 2 min últimos, o sistema encerrará a competição.

#### **Atenção para algumas dicas importantes sobre o modo aberto:**

6.1.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances será de R\$ 100,00 (conforme sistema Pregão Online Banrisul).

6.1.4. Finalizada a etapa de lances aberta, o sistema ordenará os melhores valores por ordem de vantajosidade. Lembre-se que a proposta inicial também é considerada o primeiro lance.

6.1.5. Se inexistirem lances além das propostas iniciais, serão utilizados critérios de desempate (art. 36 e 37 do Decreto Federal 10.024/2019).

6.1.6. E se, porventura, for encerrada a disputa sem prorrogações adicionais, o Pregoeiro poderá admitir (justificadamente) o reinício da etapa de envio de lances com o fim de buscar melhor preço para a Administração.

### CRITÉRIO DE DESEMPATE

6.2.1. Por conta da possibilidade de ofertar lances, inclusive com valor zero ou negativo, a ocorrência de **EMPATE REAL** é situação de extrema excepcionalidade para este pregão. O empate real somente se configuraria em uma situação de combinação de dois fatores:

6.2.1.1. lances idênticos nas propostas iniciais e o não oferecimento de lances posteriores. Nesta situação excepcional, o desempate obedece a seguinte ordem de critérios:

- (a) as preferências elencadas no §2º do artigo 3º da Lei Federal n.º 8.666/1993, por força do §2º de seu artigo 45;
- (b) as preferências de ME/EPP sobre as demais sociedades empresárias que não possuem essas qualidades, por força da Constituição Federal e Lei Complementar n.º 123/20062;
- (c) sorteio público, por força do §2º do artigo 45 acima referido.

**6.2.1.2.** Quanto ao **EMPATE FICTO**, serão adotadas as regras da Lei Complementar nº 123/20063 e do instrumento convocatório.

### **6.3. ENCERRAMENTO DA FASE DE DISPUTA**

6.3.1. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública encerrará no tempo normal de disputa (fixo 10 minutos), que será prorrogado automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.3.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.3.3. Na hipótese de não haver novos lances no prazo acima descrito, a sessão pública será encerrada automaticamente transcorridos os 10 minutos definidos para esta fase (recepção de lances).

### **6.4. REABERTURA DA FASE ABERTA:**

6.4.1. No modo de disputa aberto, encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

### **6.5. CONVOCAÇÃO DE DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO:**

6.5.1. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, o pregoeiro deverá definir no sistema o prazo previsto no edital para que o licitante com proposta aceita, envie os documentos complementares aos já enviados sendo solicitados, em formato digital.

6.5.1.1. A convocação será somente de documentos complementares aos já enviados na fase de recebimento das propostas e dos documentos de habilitação

6.5.1.2. **A tempestividade dos documentos de habilitação enviados, é por lote/item**, e considera a data de envio em relação à data de abertura agendada, para cada um deles.

6.5.2. O julgamento da habilitação pelo sistema eletrônico não muda, o pregoeiro habilita ou inabilita e, na hipótese deste não atender do requisitos de habilitação, ou de contratação, o pregoeiro poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação na disputa de cada item.

6.5.3. Aceita a proposta, os documentos de habilitação do licitante com proposta aceitas para o item, ficam liberados, para consulta, pelo pregoeiro e pelos demais licitantes disputando o mesmo item.

#### 6.6. **DA NEGOCIAÇÃO COM O PRÓXIMO CLASSIFICADO:**

6.6.1. Conforme Decreto Federal 10.024/2019, **será obrigatório a negociação direta com o melhor classificado, salvo exceções justificadas.**

6.6.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993 se não houverem licitantes empatados em primeiro lugar.

6.6.3. Definida a ordem de classificação na disputa de cada item, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada à negociação em condições diferentes das previstas no edital.

6.6.4. O sistema avisa que não foi aberta negociação direta com o melhor classificado, ou na chamada do próximo classificado, mas não impede que a administração avance para a próxima etapa.

6.6.5. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes, no mesmo formato que já ocorre hoje

#### 6.7. **DA SUSPENSÃO E REAGENDAMENTOS:**

6.7.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de erros e falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.7.2. No sistema a suspensão da sessão pública, é disponibilizada somente até a fase final de disputa (encerramento da fase de lances), a suspensão nas fases subsequentes e a previsão de reabertura serão sempre publicadas em sessão para os presentes, pelo chat, e complementarmente por avisos anexados no sistema eletrônico.

6.8. Caberá aos licitantes acompanharem as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, sendo responsáveis pelos ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou em razão de desconexão.

6.9. Cada licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras a proposta e os lances.

6.10. Somente poderá participar da rodada de lances, o licitante que anteriormente tenha encaminhado proposta de preços, bem como que tenha manifestado, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

6.11. Os representantes de Microempresas e de Empresas de Pequeno Porte deverão declarar no Sistema Eletrônico de Compras, em campo próprio, quando do envio da proposta inicial, que se enquadram nessas respectivas categorias. A ausência dessa declaração impedirá a participação no certame.

6.12. Os licitantes deverão manter a impessoalidade na sala de disputa, não se identificando, sob pena de serem excluídos do certame pelo Pregoeiro.

6.13. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, podendo realizar diligências quando forem necessárias, desclassificando as ofertas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os licitantes.

6.14. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.15. Aberta a etapa competitiva, o representante de cada licitante deverá estar conectado ao sistema, mediante a utilização de sua senha privativa, devendo encaminhar seus lances exclusivamente por meio eletrônico.

6.16. A cada lance ofertado, o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e dos respectivos horários de registro e valor.

6.17. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observadas as regras estabelecidas neste Edital.

6.18. Somente será aceito que o licitante ofereça lance cujo valor for inferior ao último por ele ofertado e que tenha sido registrado no sistema.

6.19. O decréscimo mínimo mencionado no preâmbulo deste Edital deverá ser observado em relação ao menor lance registrado no sistema eletrônico.

6.20. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.21. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais licitantes.

6.22. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção de lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, à sua atuação no Pregão, sem prejuízo dos atos realizados.

6.23. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício após comunicação expressa aos licitantes, no endereço eletrônico para divulgação.

6.24. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

## 7. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DE ADJUDICAÇÃO

7.1. No julgamento das propostas será considerado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que as mesmas atendam às exigências deste Edital.

### 7.2. Serão desclassificadas as propostas:

- a) que não atender a todos os requisitos exigidos neste Edital;
- b) que contiver opções alternativas quando uma delas desatender ao exigido;
- c) que divergir dos termos deste Edital;
- d) que omita em pontos essenciais (marca/modelo), de modo a ensejar dúvidas;
- e) que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente;
- f) que não anexar a proposta final no prazo;
- g) cujo valor estiver acima do valor de referência;
- h) com preços manifestamente inexequíveis

7.3. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante da proposta vencedora:  
(a) pelo Pregoeiro, quando não houver recurso;  
(b) pelo Diretor-Geral, em havendo recurso contra a decisão do Pregoeiro

7.4. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, o Pregoeiro poderá requisitar diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a) questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- b) consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- c) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- d) verificação de outros contratos que a proponente mantenha com a Administração Pública ou com Órgão ou Instituição privada;
- e) pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- f) verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pela proponente;
- g) estudos setoriais;
- h) consultas às Secretarias da Fazenda Federal, Estadual ou Municipal;
- i) análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis de que a proponente disponha para a prestação dos serviços;
- j) demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

7.5. A aceitabilidade das propostas não será condicionada à execução dos procedimentos indicados no subitem 7.4 supra, ficando sua adoção subordinada ao julgamento do Pregoeiro, em cada caso.

7.6. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá, sob pena de desclassificação, encaminhar sua proposta de preços final, nos moldes do Anexo II que acompanha o presente Edital, via sistema eletrônico, por meio da opção “Julgamento de Proposta”, no prazo máximo de 01 (uma) hora, prorrogável a critério do Pregoeiro, a contar da solicitação deste, no próprio site.

7.7. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, o Pregoeiro examinará a subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar a redução de preço diretamente com a proponente.

7.8. A critério do Pregoeiro, em se verificando prejuízos à celeridade do procedimento licitatório, será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

7.9. Os comprovantes de envio de amostra, laudos, planilhas de formação de preços, catálogos, manuais ou qualquer outro documento complementar à proposta de preços final, deverão ser inseridos preferencialmente no sistema eletrônico, no prazo informado, após a convocação em sessão, para conferência do Pregoeiro.

7.10. Caso a inserção de documentos complementares, via sistema eletrônico, não seja possível, em razão do tamanho dos arquivos (com tamanhos superiores a 20 MB cada), extensão (exclusivamente PDF, DOC, XLS, TXT, PNG, JPG, JPEG, DOCX, XLSX) ou qualquer outro impedimento técnico, o Pregoeiro decidirá a respeito, indicando no próprio chat do sistema eletrônico a forma de recebimento a ser adotada.

## 8. DA HABILITAÇÃO

---

Para fins de habilitação, o licitante **DEVERÁ INSERIR**, no campo próprio do portal eletrônico, **conforme subitem 5.1**, os documentos a seguir relacionados:

### 8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

(a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado, ainda, de documentos de eleição de seus administradores; e registro comercial, no caso de empresa individual;

(b) enquadramento como empresa de pequeno porte ou microempresa emitidos pela Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul ou Órgão equivalente de outro Estado da Federação, ou, ainda, pela forma prevista no art. 39A da Lei federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, acompanhada do modelo constante no Anexo III ou declaração na forma eletrônica, quando for o caso.

#### 8.1.1. Tratando-se de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI):

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) certificado da condição de Microempreendedor Individual.

### 8.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Certificado de Regularidade de situação – FGTS;
- c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de débitos, relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que também contenha informação sobre regularidade junto ao INSS;
- d) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de débitos, expedida pela **Fazenda Pública Estadual do Rio grande do Sul (matriz/filial, para as empresas sediadas em qualquer unidade da federação);**
- e) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de débitos, expedida pela **Fazenda Pública Estadual de origem (matriz/filial, no caso de empresas de fora do Estado do RS);**
- f) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de débitos, expedida pela Fazenda Pública municipal da matriz da licitante (Prova de regularidade com o Imposto sobre Serviços – ISS);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei 12.440/2011);

- h) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de débitos, expedida pelo DAEB, sendo empresa de Bagé/RS;
- i) Declarações ANEXO III e V

### 8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, assinados pelo contabilista e pelo titular ou representante legal da entidade, ACOMPANHADOS DO TERMO DE ABERTURA E DE ENCERRAMENTO DO LIVRO DIÁRIO E DAS NOTAS EXPLICATIVAS, vedada sua substituição por balancetes ou balanço provisório, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, que comprovem a boa situação financeira da empresa, de acordo com as instruções e procedimentos para avaliação da capacidade financeira de licitantes, elaborados pela Contadoria e Auditoria-Geral do Estado - CAGE, e adotados no âmbito da Administração Pública Estadual pelo Decreto n.º 36.601, de 10 de abril de 1996;

b) formulário Análise Contábil da Capacidade Financeira de Licitante - ACF (ANEXO II do Decreto n.º 36.601/96), integralmente preenchido, utilizando-se a Tabela de Índices Contábeis - TIC (ANEXO I do Decreto n.º 36.601/96), tendo como base a Tabela de Decil, Seção "G" (ANEXO IV do Decreto n.º 36.601/96), sendo considerado habilitado o licitante que obtiver, no mínimo, a nota de Capacidade Financeira Relativa igual ou superior a 2,0 (dois);

b.1) <http://www.legislacao.sefaz.rs.gov.br/Site/Document.aspx?inpKey=99921>

c) A apresentação do Certificado de Capacidade Financeira Relativa de Licitante, emitido pela Contadoria e Auditoria- Geral do Estado – CAGE ([www.sisacf.sefaz.rs.gov.br](http://www.sisacf.sefaz.rs.gov.br)), respeitado seu período de validade, dispensa a apresentação dos documentos relativos às alíneas "a" e "b", supra;

d) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, conforme Lei nº 11.101/05, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

d.1) Em caso de apresentação de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, fica a licitante obrigada a comprovar que o respectivo plano de recuperação foi aprovado e homologado judicialmente, nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/05.

d.2) A comprovação de que trata a alínea "d.1" não exime a licitante de atender aos demais requisitos de habilitação, inclusive aqueles relativos à qualificação econômico-financeira.

#### **8.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

8.4.1. Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por órgão ou empresa pública ou privada, pertinente e compatível com o objeto desta licitação a ser adquirido e que comprove(m) bom desempenho, levando-se em conta o que segue:

- a) Apresentar Licença de Operação (LO) da jazida e que será utilizada no atendimento do objeto, fornecida pela FEPAM ou órgão competente.
- b) Apresentar o Registro no Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM)
- c) No caso de a Licitante contar com jazida de terceiros, deverá ser anexada uma declaração específica da proprietária, que colocará a mesma à disposição da Licitante e do objeto do edital, assinada pelo representante legal da proprietária, com firma reconhecida em cartório, além da apresentação das respectivas licenças de Operação emitida pela FEPAM ou órgão competente.
- d) Apresentar Laudos de Conformidade do CIENTEC ou outro laboratório de materiais especializado, correspondentes às jazidas, sendo que os mesmos deverão atender integralmente às especificações técnicas e procedimentos para a execução do objeto contratado. Apenas serão aceitos laudos de laboratórios os quais, a atividade principal seja a realização de ensaios de materiais de construção.

8.4.2. As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem se beneficiar do direito previsto no Art. 43, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei nº 11.488/2007, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.4.3. Deverá ser apresentada prova de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, caso se tratar dessas espécies, mediante certidão expedida pela Junta Comercial.

8.4.4. Em caso de exercício do direito de apresentação posterior da comprovação da regularidade fiscal, à Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação referente à regularidade fiscal, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. O prazo poderá ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período.

8.4.5. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no artigo 81 da Lei n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.4.6. As declarações exigidas neste Edital, que não tenham prazo de validade expresso no seu corpo, ter-se-ão como válidas pelo prazo de 01 (um) ano, contados da sua emissão.

8.4.7. As certidões exigidas neste Edital, que não tenham prazo de validade expresso no seu corpo, ter-se-ão como válidas pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados de sua emissão.

8.4.8. A verificação de documentos pela Comissão de Licitação, bem como pelo Pregoeiro, nos sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

8.4.9. Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feita às repartições competentes, quanto aos documentos acima mencionados, nem cópias ilegíveis ainda que autenticadas.

8.4.10. Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los com irregularidades ou em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.4.11. Em caráter de diligência, os documentos remetidos via sistema eletrônico poderão ser solicitados em original ou cópia autenticada, a qualquer momento, devendo ser encaminhados ao endereço: Rua Marechal Deodoro, 451, centro Bagé/RS, cep 96.400-400.

8.4.12. As certidões negativas que não tenham prazo de validade expressam no documento, ou fixado em lei federal, serão tidas como válidas pelo prazo de noventa (90) dias, contado da data de sua emissão.

## **9. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**

---

9.1. Nos termos deste edital e seus anexos.

9.2. Quando da assinatura da ata de registro, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante FORNECEDORA durante todo o período de vigência dos contratos.

9.3. Se a licitante declarada vencedora no processo licitatório não apresentar situação regular quando da assinatura do contrato, ou, se convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, o Pregoeiro

examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das demais licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda integralmente as exigências do presente Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e o objeto a ela adjudicado.

9.4. Na hipótese do subitem 9.3 supra, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante habilitada, visando à redução do preço ofertado.

#### 9.5. RECEBIMENTO DO OBJETO:

9.5.1. A entrega do objeto deverá ser efetuada conforme estabelecido no Anexo I – Termo de Referência – deste Edital.

9.5.2. O objeto será recebido nos termos dos Anexos I e IV deste Edital.

9.5.3. Será rejeitado, no todo ou em parte, o objeto da licitação que estiver em desacordo com este Edital e seus Anexos, cabendo ao contratado todos os ônus decorrentes da rejeição.

### 10. DO PAGAMENTO:

---

10.1. O pagamento da fatura se dará da seguinte forma:

a) O DAEB obedece à RESOLUÇÃO 1033/2015, do TCE/RS que dispõe sobre a ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

b) Respeitada a ordem de classificação dos créditos, o DAEB observará o prazo máximo de trinta dias para proceder à liquidação e ao pagamento da obrigação, contados da data da apresentação da nota fiscal ou documento equivalente de cobrança, com o devido aceite do fiscal do contrato, ressalvando que, caso haja fatura rejeitada, o prazo mencionado será prorrogado, passando a contar da data da efetiva liberação da fatura/nota fiscal pelo setor gestor do contrato.

10.2. O pagamento será efetuado contra empenho, após verificação do fiel cumprimento das obrigações assumidas. As notas fiscais e demais documentos deverão ser enviados para o DAEB, através do e-mail: [licitacoes@daeb.com.br](mailto:licitacoes@daeb.com.br) para processamento da liquidação e pagamento.

10.2.1. Sempre que necessário, a critério do DAEB, será solicitada a apresentação da documentação original.

10.2.2. A FORNECEDORA deverá, em cumprimento a Instrução Normativa RFB n.º 1234/2012, obrigatoriamente, destacar o valor do imposto nas notas fiscais, mediante a aplicação das alíquotas constantes no Anexo I, da referida Instrução Normativa.

## **11. DAS SANÇÕES**

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a FORNECEDORA que:

11.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;

11.1.4 comportar-se de modo inidôneo; e

11.1.5 cometer fraude fiscal.

11.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à FORNECEDORA as seguintes sanções:

11.2.1 Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

11.2.2 **Multa de:**

11.2.2.1 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

11.2.2.2 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

11.2.2.3 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

11.2.2.4 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

11.2.2.5 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração a promover a rescisão do contrato;

11.2.2.6 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

11.2.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

11.2.4 Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

11.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a FORNECEDORA ressarcir a ADMINISTRAÇÃO pelos prejuízos causados.

11.2.6 As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.3, 11.2.4 e 11.2.5 poderão ser aplicadas à FORNECEDORA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

11.3.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.3.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.3.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à FORNECEDORA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, CEIS e demais órgãos pertinentes.

## **12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1. O pagamento será feito contra Nota de Empenho, em conformidade com item 12 do edital, devendo a despesa correr à conta da dotação consignada à Unidade Orçamentária:

Órgão:	17	DAEB-DEPART DE ÁGUA, ARROIOS E ESGOTO DE BAGÉ
Unidade:	2	OPERACIONAL - DAEB
Função:	17	SANEAMENTO
Subfunção:	512	SANEAMENTO BASICO URBANO
Programa	5	AMBIENTE SUSTENTÁVEL, GARANTIA DE FUTUR
Proj./Atividade:	2178	MANUTENÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS

DAEB – Departamento de Água, Arroios e Esgoto de Bagé  
Rua Marechal Deodoro, 451, centro, Bagé/RS, Cep 96400-400  
Edital e Anexos III, IV, V

Elemento: 3.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO  
Recurso: 1501 LIVRE Outros Recursos não Vinculados  
Complemento: 0 NÃO SE APLICA  
Reduzido: 10018

12.2. As eventuais despesas de fretes, seguros ou outros pertinentes ao objeto desta licitação, serão encargos exclusivos da FORNECEDORA.

### **13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS**

13.1. As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação às disposições do presente Edital, deverão ser dirigidas até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, somente através do e-mail: [licitacoes@daeb.com.br](mailto:licitacoes@daeb.com.br);

13.2. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o presente Ato Convocatório.

13.3. A(s) ata(s) de julgamento(s), a(s) resposta(s) a questionamento(s), bem como de decisões quanto a impugnações ao Edital ou de recurso(s) ficarão disponibilizadas na Internet, no site <http://daeb.com.br/licitacao/>, bem como no endereço eletrônico [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br), sendo de integral responsabilidade das licitantes o acompanhamento das publicações lá inseridas.

13.4. O resultado da consulta ou pedido de informações será respondido por e-mail somente à licitante consulente, ficando a resposta disponível no site <http://daeb.com.br/licitacao/>

### **14. DA ATA DE REGISTRO**

14.1. A Ata de Registro terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, vedada sua prorrogação.

### **15. DA FISCALIZAÇÃO**

15.1. A execução do Contrato será objeto de monitoramento e acompanhamento, fiscalização e avaliação pelo DAEB, por meio do Departamento Administrativo, a quem competirá comunicar as falhas, porventura constatadas no cumprimento do contrato.

15.2. A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse do DAEB.

15.3. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto da ata de registro, deverão ser prontamente atendidas pela FORNECEDORA, sem qualquer ônus para o DAEB.

15.4. Qualquer fiscalização exercida pelo DAEB, feita em seu exclusivo interesse, não implica corresponsabilidade pela execução do objeto e não exime a FORNECEDORA de suas obrigações pela fiscalização e perfeita execução do mesmo.

15.5. A fiscalização do DAEB, em especial, terá o direito de verificar a qualidade dos serviços fornecidos, podendo exigir o seu refazimento quando este não atender aos termos do que foi proposto e contratado, sem que assista à Adjudicatária qualquer indenização pelos custos daí decorrentes.

## 16. DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

16.1. Conforme Anexo IV do Edital.

## 17. DAS OBRIGAÇÕES DO DAEB

17.1. Conforme Anexo IV do Edital

## 18. DA INTENÇÃO DE RECURSO

18.1. Finalizada a etapa de habilitação, terá início o prazo para manifestação quanto à intenção de interpor recurso, em campo próprio do portal, **por um período de 10 (dez) minutos**, a fim de que as licitantes registrem a síntese das suas razões.

18.2. Uma vez aceita pelo Pregoeiro a intenção de recurso registrada via sistema, será aberto o prazo de 3 (três) dias para envio das razões escritas, **exclusivamente por meio eletrônico**.

18.2.1. As demais licitantes estarão desde logo intimadas a apresentar contrarrazões ao recurso em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, **exclusivamente pelo sistema eletrônico**, em campo específico destinado a esse fim.

18.2.2. As manifestações do Pregoeiro e do Diretor Geral (autoridade competente), respectivamente, em relação a recursos porventura interpostos e contrarrazões apresentadas, **dar-se-ão exclusivamente por meio eletrônico**.

18.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

18.4. Não serão conhecidos memoriais: (a) de licitante que não tenha manifestado, no prazo supracitado, a intenção de recorrer acompanhada da síntese de suas razões; (b) apresentados fora do prazo; (c) subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.

18.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, os princípios da isonomia e da finalidade e a segurança da contratação.

19.2. Não caberá desistência após abertura da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

19.3. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

19.4. **É facultado ao Pregoeiro:**

a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do Pregão, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta.

b) no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

c) convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

19.5. As proponentes intimadas para quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

19.6. A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

19.7. Enquanto estiver válido o negócio jurídico, a FORNECEDORA obriga-se a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

19.8. Haverá consulta, pelo menos, às seguintes fontes: ao Cadastro Informativo das Pendências perante Órgãos e Entidades da Administração Estadual - CADIN/RS, nos termos da Lei Estadual nº 10.697/96, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 36.888/96, bem como ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitatar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CFIL/RS, nos termos da Lei Estadual nº 11.389/99, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 42.250/03, e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, nos termos da Lei Federal nº 12.846/13, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.420/15, quando da verificação da documentação de habilitação do licitante.

19.9. O contrato poderá ser cancelado, por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

19.10. Os cadastros referidos no item 20.8 não têm caráter exaustivo, sendo facultado ao Pregoeiro realizar buscas em quaisquer órgãos oficiais que entender pertinentes ao bom andamento da diligência.

19.11. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre os procedimentos dispostos no presente Edital poderão ser dirimidas pelo Setor de Compras do DAEB, Av. Marechal Deodoro, 451, centro, BAGÉ/RS, POR MEIO ELETRÔNICO no mesmo endereço da disputa: [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br); ou, pelo correio eletrônico: [licitacoes@daeb.com.br](mailto:licitacoes@daeb.com.br).

19.12. Dúvidas quanto ao objeto podem ser sanadas pelo mesmo contato referido no item 20.11.

19.13. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Direção Geral do DAEB.

19.14. Em atendimento à Lei nº. 12.846/2013, para a participação neste certame, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste certame, ou de outra forma que não relacionada a este certame, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

19.15. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro de Bagé (RS).

20. São partes integrantes e indismembráveis deste Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II - Modelo de Proposta Comercial;
- c) Anexo III - Modelo de Declarações para Habilitação;
- d) Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preço;
- e) Anexo V - Modelo de Termo de Garantia

Bagé, 12 de junho de 2023.

**FRANCO ALVES**  
Diretor Geral DAEB

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência e a Relação de Itens da Licitação, partes integrantes deste Edital, estão disponíveis na Internet para download em <http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br/editais/pesquisar>, na aba "Documentos Anexos" e em <http://daeb.com.br/licitacao/>, na aba "EDITAL", desta licitação.

## ANEXO II MODELO PROPOSTA DE PREÇO

### *ATENÇÃO!*

*As propostas deverão ser entregues em folha com cabeçalho da empresa (logotipo, nome, dados).*

*As empresas participantes poderão optar por entregar suas propostas em modelo/formatação própria, no entanto, devem tomar o cuidado de fazer constar todas as informações constantes deste modelo, sob pena de desclassificação.*

**EM ARQUIVO .XLS ANEXO A ESTE EDITAL.**

### ANEXO III MODELOS DE DECLARAÇÕES PARA HABILITAÇÃO

(TIMBRE DA EMPRESA)

Ao  
DAEB – Departamento de Água, Arroios e Esgoto de Bagé.

#### DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ sob nº ,  
por intermédio de seu  
representante legal, ....., portador(a) da  
Carteira de Identidade nº e do  
CPF nº , DECLARA:

- a) em atendimento ao inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- b) que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua habilitação no presente processo licitatório;
- c) que não foi considerada inidônea por nenhum órgão da Administração Pública;
- d) que não está descumprindo o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- e) que solicitará, caso ainda não possua, cadastro na Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, para fins de comprovação de regularidade perante o fisco estadual, como condição para assinatura do contrato/emissão de ordem de fornecimento e para pagamento, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da homologação da licitação;
- f) que conhece as condições locais para execução e entrega do objeto da licitação em apreço, tomando plena ciência das condições e grau de dificuldades existentes.

..... de ..... de 2023.

.....  
(nome e assinatura do representante legal)

(TIMBRE DA EMPRESA)

Ao  
DAEB – Departamento de Água, Arroios e Esgoto de Bagé.

### DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº  
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)  
..... portador(a) da Carteira  
de Identidade no....., **DECLARA** a inexistência, no  
quadro da empresa de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em  
linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam  
cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro do DAEB – Departamento  
de Água, Arroios e Esgoto de Bagé, nos cargos de direção e chefia ou  
exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como da Prefeitura  
Municipal de Bagé.

[ CIDADE], [ DATA]

(TIMBRE DA EMPRESA)

Ao  
DAEB – Departamento de Água, Arroios e Esgoto de Bagé.

## DECLARAÇÃO

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME OU EPP

(Razão Social da licitante)....., por meio de seu Responsável Legal, e Contador ou Técnico em Contabilidade, declara, sob as penas da lei, que:

a) enquadra-se na situação de:

( ) microempresa; *ou*

( ) empresa de pequeno porte;

b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, do art. 3.º, da Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações;

c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3.º, § 4.º, incisos I a XI, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

**Local e Data**

---

**Nome completo, número de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade e assinatura do contador ou técnico em contabilidade da empresa**

## ANEXO IV MINUTA DA ATA REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preço n.º, celebrada entre o **DAEB – Departamento de Água, Arroios e Esgoto de Bagé**, e a empresa....., autorizado no Pregão Eletrônico n.º 0019/2023.

### NOME E QUALIFICAÇÃO DAS PARTES

**FORNECEDOR:** O **DAEB – Departamento de Água, Arroios e Esgoto de Bagé**, inscrito no CNPJ sob nº 90.940.172/0001-38, com sede na cidade de Bagé/RS, na Rua Marechal Deodoro nº 451, Bairro Centro, adiante denominado simplesmente **DAEB**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Sr. **FRANCO ALVES**.

**FORNECEDORA:** ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., com sede na Cidade de....., na Rua ..... nº ....., adiante denominada simplesmente ....., neste ato representada por seu ....., Sr. ....

A presente Ata Registro de Preço tem seu respectivo fundamento no Pregão Eletrônico DAEB/RS nº 0019/2023, tipo “menor preço por item”, nos termos das Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02, da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei Estadual nº 13.191/2009 e demais legislações pertinentes, e, ainda, pelo estabelecido no Edital e pelas Cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Ata de Registro de Preço para aquisição de Material para Fábrica de Bueiros (areia, brita e cimento), conforme especificações e quantidades contidas neste Termo de Referência – Anexo I do Edital.

1.2. Por se tratar de Ata de Registro de Preço, as quantidades e valores estimados não constituem, em hipótese alguma, compromissos futuros para o DAEB, razão pela qual não poderão ser exigidos nem considerados como quantidades e valores para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades da Autarquia, sem que isso justifique qualquer indenização à FORNECEDORA.

1.3. O fornecimento do objeto deste Contrato, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

- a) Proposta da FORNECEDORA do Pregão Eletrônico 0019/2023;
- b) Edital de Pregão Eletrônico 0019/2023 e seus anexos;
- c) Termo de Referência

1.4. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o DAEB convocará o Fornecedor para uma negociação, com o fim de obter redução do preço e sua adequação ao mercado.

2.2 Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o Fornecedor, mediante requerimento, comprovar a impossibilidade de cumprir o compromisso, o DAEB poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmar a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

2.3 O preço ora registrado é o apresentado na proposta vencedora da licitação e não será objeto de reajuste, salvo disposição legal em contrário, emanada de órgão ou poder competente.

2.4 Poderá ser solicitada a revisão do preço registrado, desde que o pedido seja instruído por documentos comprobatórios da procedência do mesmo, tais como lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, de matéria-prima, de componentes ou outros documentos pertinentes.

2.5 A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá guardar a diferença percentual entre o preço originalmente proposto e o preço de mercado vigente à época.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGITRO

3.1. O presente termo de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses a contar da assinatura da ata de registro.

### CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

4.1 O registro poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

#### 4.1.1 Pelo DAEB, quando:

a) o Fornecedor não cumprir as exigências contidas no Edital de Licitação ou nesta ata de registro de preços, bem como:

a.1) - atrasos reiterados nas entregas dos produtos;

a.2) - necessidade reiterada de substituição de produtos entregues, em razão de desconformidades com as especificações da ata, edital e termo de referência.

a.3) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo Poder Judiciário, sem justificativa aceitável;

a.4) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

a.5) tiver presentes razões de interesse público;

a.6) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 87 da Lei nº 8.666, ou no artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

a.7) o cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, por proposta do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da Direção-Geral.

a.8) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

4.1.2 Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Instrumento Convocatório.

4.2 O cancelamento será precedido de processo administrativo, devendo a decisão final ser fundamentada.

4.3 Qualquer comunicação, decorrente do pedido de cancelamento, será feita por escrito.

4.4 A solicitação do Fornecedor para cancelamento do registro de preços não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final, a qual deverá ser prolatada no prazo de até 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Instrumento Convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA COMPRA**

5.1 As compras decorrentes da presente ata serão formalizadas por meio de Nota de Empenho da despesa.

5.2 Juntamente com a Nota de Empenho, será enviada ao Fornecedor uma ORDEM DE FORNECIMENTO, que indicará a quantidade, o local e o prazo de entrega do objeto a ser adquirido, nos termos do Anexo I do Edital e da cláusula sexta da presente ata.

### **CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

6.1 O prazo máximo de entrega do objeto requisitado é de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho expedida pelo DAEB.

6.2 O objeto requisitado será entregue no Setor de Almoxarifado, localizado na Rua Marechal Deodoro, 451, centro, Bagé/RS, CEP 96.400-400, no horário compreendido entre 9h e 11h e 13h30min e 16h, de segunda a sexta-feira.

6.3 Os bens serão recebidos provisoriamente no ato da entrega para posterior verificação de sua conformidade com as especificações deste Termo.

6.4 Não serão aceitos bens que não atendam fielmente às especificações, exceto com materiais superiores e devidamente aprovados pelo setor responsável.

6.5 O recebimento definitivo dos bens se dará no prazo de 15 (quinze) dias após o recebimento provisório, depois da verificação da sua qualidade, quantidade e consequente aceitação.

6.6 Caso não estejam de acordo com o exigido, os bens serão devolvidos à FORNECEDORA, que terá o prazo de 05 (cinco) dias para providenciar sua substituição

## CLÁUSULA SÉTIMA- DO PAGAMENTO

7.1 Conforme item 10 do edital.

## CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

### 8.1 Dos Direitos do DAEB:

a) Receber o objeto, quando requisitado, nas condições avençadas e do Fornecedor, receber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

#### 8.1.1 Direitos do Fornecedor:

a) Receber o valor ajustado, na forma e prazo convencionados.

### 8.2 Das Obrigações

#### 8.2.1 Constituem obrigações do DAEB:

a) efetuar o pagamento ajustado, nas condições e no prazo estabelecido, desde que devidamente cumpridas as obrigações do Fornecedor;

b) abastecer à FORNECEDORA as condições necessárias à regular execução da Ata de Registro de Preço;

c) proceder à fiscalização e ao gerenciamento da presente ata.

#### 8.2.2 Constituem obrigações do Fornecedor:

a) entregar o objeto da contratação, na forma ajustada e de acordo com as especificações deste Termo de Referência;

b) manter, durante toda a execução do ajuste, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução do ajuste;

d) apresentar, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação, em especial, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;

e) permitir a fiscalização pelo contratante;

f) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

g) não subcontratar, nem transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados;

## **CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA**

9.1 A garantia dos bens fornecidos compreende a solução de defeitos decorrentes de fabricação, transporte, desgaste prematuro, envolvendo, obrigatoriamente, a substituição dos bens.

9.2. período da garantia dos bens é de 1 (um) ano a contar do recebimento definitivo dos bens. O prazo de atendimento e solução dos problemas é de 10(dez) dias a contar do chamado. A fornecedora disponibilizará meios de contato (telefone, e-mail, etc.) para abertura do chamado

9.3. No período de vigência da garantia o DAEB não pode ter ônus, de nenhuma natureza, quando da apresentação de defeito no bem. É ainda de total responsabilidade da FORNECEDORA qualquer despesa de envio e coleta do mesmo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Em conformidade ao item 11 do edital.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. Conforme item 12 do edital.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO**

12.1 A fiscalização da presente ata é de responsabilidade do Setor de Almoxarifado: telefone: (53) 3240-7800 Ramal 219, e-mail: [almoxarifado@daeb.com.br](mailto:almoxarifado@daeb.com.br)

12.2. A fiscalização da Ata será exercida pelo servidor Paulo Cesar Silva Pereira, Chefe do Setor de Almoxarifado, Matrícula nº 123472, Fiscal do Contrato.

12.3. A designação do fiscal da Ata e de seu substituto será determinada por meio de Portaria, a qual fará parte integrante deste instrumento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. A existência de preços registrados não obriga o DAEB a firmar contratações, sendo-lhe facultado realizar licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao Fornecedor a preferência em igualdade de condições.

13.2. Integram a presente ata: o Edital deste Pregão, com todos seus anexos, e a proposta de preços do Fornecedor.

13.4. O procedimento e esta ata regem-se pelas Leis Estaduais n.os 13.191/09 e 11.389/99, pela Lei Complementar n.º 123/06 e, subsidiariamente, pelas Leis Federais n.os 8.666/93 e 10.520/02 e pelo Decreto Estadual n.º 42.434/03.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

14.1. É competente o Foro da Comarca de Bagé - RS para dirimir quaisquer litígios oriundos desta Ata de Registro de Preço.

14.2. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme vai assinado pelas partes e por 02 (duas) testemunhas.

Bagé, de de 2023.

**FRANCO ALVES**  
Diretor-Geral do DAEB.

\_\_\_\_\_  
Representante da FORNECEDORA

## ANEXO V MODELO DE TERMO DE GARANTIA

(TIMBRE DA EMPRESA)

Ao

DAEB – Departamento de Água, Arroios e Esgoto de Bagé.

### TERMO DE GARANTIA

#### Pregão Eletrônico nº. 0019/2023

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal, Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, para fins e efeitos da Lei Federal nº. 8.666/93, combinada com a Lei nº. 8.078/90, DECLARA:

1. Sem prejuízo da responsabilidade penal a que vier dar causa, a **FORNECEDORA** dá garantia do(s) serviço(s), pelo prazo de **12 (doze) meses**, consoante dispõe a Lei nº. 8.078/90, a contar da entrada completa em operação, durante o qual subsistirá sua responsabilidade:

- a) pela solidez, segurança e qualidade do objeto ajustado;
- b) pelos danos pessoais e materiais causados ao DAEB e aos seus servidores, bem assim a terceiros em geral, por empregados ou prepostos da **FORNECEDORA**, durante a vigência da Ata de Registro, ou dele decorrente;
- c) pelo pagamento de todas as quantias devidas e/ou decorrentes de mão de obra, materiais, tributos, serviços de terceiros, obrigações trabalhistas e previdenciárias, deslocamentos, transporte e descarga, alimentação, instalações, equipamentos, seguros, licenças, dentre outros, pertinentes à execução do objeto do contrato, à sua substituição e a reparação do mesmo;
- d) pelos defeitos e imperfeições verificados nos serviços fornecidos – total e/ou parcialmente, não relacionados com a segurança e solidez do objeto contratado;
- e) pelos danos causados por fato do serviço ou vício oculto, a contar da verificação do dano.

2. A garantia implica em imediata substituição do objeto/serviço que não atender às especificações exigidas, sem qualquer ônus para o DAEB, bem assim imediato ressarcimento de todo e qualquer dano causado ao DAEB e/ou aos seus servidores.

3. O prazo para reparação dos defeitos, danos, riscos, imperfeições e/ou substituições, será definido pela Equipe Técnica do DAEB, considerando a gravidade, complexidade e potencialidade de risco dos prejuízos ocorridos.

Local e Data

(Representante legal): \_\_\_\_\_  
(Carimbo e assinatura)